



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2009
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 60, DE 19 DE ABRIL DE 2007, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DOS QUADROS DE PROVIMENTO EFETIVO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, BEM COMO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, ALÉM DAS FORMAS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS EM SUAS RESPECTIVAS CARREIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou a lei complementar ora sancionada, conforme segue:

LEI COMPLEMENTAR

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 60, de 19 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Câmara Municipal de Iguaba Grande para o desenvolvimento e execução de seus serviços legislativos de responsabilidade interna e externa, por meio da Secretaria Geral, passa a ser constituída na forma abaixo, melhor exemplificada no organograma constante no ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei.

- I. Coordenação Legislativa;*
- II. Coordenação Administrativa;*
- III. Coordenação Jurídica;"*

Artigo 2º. O parágrafo 4º e o *caput* do artigo 4º da Lei Complementar nº 60/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º . Compete aos Servidores lotados na Coordenação Administrativa, dirigidos pelo Coordenador Administrativo, Padrão CC02, com auxílio dos Assessores de: Finanças, de Controle Interno e de Administração, Padrão CC03, com as seguintes atribuições:

(...)

§4º *Aos servidores lotados na Diretoria de Recursos Humanos, dirigidos pelo Diretor de Recursos Humanos, Padrão CC04, compete as seguintes atribuições:"*

Artigo 3º. O *caput* do artigo 5º da Lei Complementar nº 60, de 19 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Compete aos Servidores lotados na Coordenação Jurídica, dirigidos por 01(um) Coordenador Jurídico, Padrão CC02 e auxiliado por 01 (um) Assessor Jurídico, Padrão CC03, as seguintes atribuições:"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º. O *caput* do artigo 6º da Lei Complementar nº 60, de 19 de Abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Compete aos Servidores lotados na Coordenação Legislativa, dirigidos por 01(um) Coordenador Legislativo, Padrão CC02 e auxiliado por 02 (dois) Diretores de Coordenação Política, Padrão CC04, com as seguintes atribuições:"

Artigo 5º. Os parágrafos, incisos e alíneas do artigo 16 da Lei Complementar nº060/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. *Para o desenvolvimento dos trabalhos da Casa Legislativa Municipal, sob a chefia da Secretaria Geral, auxiliada pelas Coordenadorias e setores de apoio previstos na presente Lei, ficam constituídos dos seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos números de vagas, todos de livre nomeação e exoneração da Mesa Diretora do Legislativo Municipal:*

§1º *Secretário Geral, Padrão CC 01, Vagas 1 (uma)*

I. Coordenação Administrativa

a. Coordenador Administrativo	Padrão: CC 02	Vagas: 1 (uma)
b. Assessor de Controlador Interno	Padrão: CC 03	Vagas: 1 (uma)
c. Assessor de Finanças	Padrão: CC 03	Vagas: 1 (uma)
d. Assessor Administrativo	Padrão: CC 03	Vagas: 1 (uma)
e. Diretor de Recursos Humanos	Padrão: CC 04	Vagas: 1 (uma)
f. Diretor de Administração	Padrão: CC 04	Vagas: 1 (uma)
g. Diretor de Finanças e Orçamento	Padrão: CC 04	Vagas: 1 (uma)
h. Diretor Adjunto de Finanças e Orçamento	Padrão: CC 05	Vagas: 1 (uma)
i. Encarregado de Compras	Padrão: CC 08	Vagas: 1 (uma)
j. Encarregado de Limpeza	Padrão: CC 08	Vagas: 2 (duas)
k. Encarregado de manutenção	Padrão: CC 08	Vagas: 2 (duas)
l. Encarregado de Recepção	Padrão: CC 08	Vagas: 2 (duas)
m. Encarregado de Copa e Cozinha	Padrão: CC 08	Vagas: 2 (duas)

II. Coordenação Jurídica

a. Coordenador Jurídico	Padrão: CC 02	Vagas: 1 (uma)
b. Assessor Jurídico	Padrão: CC 03	Vagas: 1 (uma)

III. Coordenação Legislativa

a. Coordenador Legislativo	Padrão: CC 01	Vagas: 1 (uma)
b. Assessor Parlamentar	Padrão: CC 03	Vagas: 2 (duas)
c. Diretor de Coordenação Política	Padrão: CC 04	Vagas: 2 (duas)
d. Diretor Adjunto de Coordenação Política	Padrão: CC 05	Vagas: 2 (duas)
e. Encarregado de Rotinas Legislativas	Padrão: CC 08	Vagas: 1 (uma)
f. Encarregado de Projetos	Padrão: CC 08	Vagas: 1 (uma)
g. Chefe de Gabinete	Padrão: CC 06	Vagas: 9 (nove)
h. Gerente de Projetos	Padrão: CC 07	Vagas: 9 (nove)
i. Encarregado de Gabinete	Padrão: CC 08	Vagas: 9 (nove)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 6º. Em decorrência das alterações promovidas pela presente lei os anexos referentes aos cargos de provimento comissionado de números IV e VIII-C da Lei Complementar nº60/2007, ficam substituídos pelos mesmos anexos previstos nesta lei complementar.

Artigo 7º. Em face do aumento do salário mínimo federal os anexos referentes aos cargos de provimento efetivo de números VIII-A e IX da Lei Complementar nº060/2007, ficam substituídos pelos mesmos anexos previstos nesta lei complementar.

Artigo 8º. Em atendimento ao que dispões a Lei Complementar Federal nº101/2000, ficam atendidas as exigências previstas nos artigo 16 e 17, considerando que a presente lei não implicará em ampliação de gastos, uma vez que se restringem as alterações de estrutura, nomenclatura e remanejamento de valores.

§1º Em atendimento ao *caput* do presente artigo registra-se que o quadro para cargos de provimento comissionado foi reduzido de 69(sessenta e nove) para 56(cinqüenta e seis) cargos.

§2º Quanto à cobertura financeira e orçamentária, registra-se que o valor mensal com o quadro de provimento comissionado foi reduzido de R\$50.650,00(cinqüenta mil seiscentos e cinqüenta reais) para R\$50.240,00(cinqüenta mil duzentos e quarenta reais) totalizando uma redução financeira de R\$410,00(quatrocentos e dez reais) mensais.

Artigo 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeitos produzidos a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Iguaba Grande, 18 de Fevereiro de 2009.

OSCAR MAGALHÃES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO	Quant.
Secretário Geral	CC 01	01
Total do Padrão	CC 01	01
Coordenador Administrativo	CC 02	01
Coordenador Jurídico	CC 02	01
Coordenador Legislativo	CC 02	01
Total do Padrão	CC 02	03
Assessor Parlamentar	CC 03	02
Assessor Jurídico	CC 03	01
Assessor de Controle Interno	CC 03	01
Assessor de Finanças e Orçamento	CC 03	01
Assessor de Administração	CC 03	01
Total do Padrão	CC 03	06
Diretor de Coordenação Política	CC 04	02
Diretor de Administração	CC 04	01
Diretor de Finanças e Orçamento	CC 04	01
Diretor de Recursos Humanos	CC 04	01
Total do Padrão	CC 04	05
Diretor Adjunto de Finanças e Orçamento	CC 05	01
Diretor Adjunto de Coordenação Política	CC 05	02
Total do Padrão	CC 05	03
Chefe de Gabinete	CC 06	09
Total do Padrão	CC 06	09
Gerente de Projetos	CC 07	09
Total do Padrão	CC 07	09
Encarregado de Gabinete	CC 08	09
Encarregado de Compras	CC 08	01
Encarregado de Rotinas Legislativas	CC 08	01
Encarregado de Projetos	CC 08	01
Encarregado de Limpeza	CC 08	02
Encarregado de Manutenção	CC 08	02
Encarregado de Recepção	CC 08	02
Encarregado de Copa e Cozinha	CC 08	02
Total do Padrão	CC 08	20
TOTAL COMISSIONADO	CC	56

Valores em Reais – R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII-C – TABELA DE REMUNERAÇÃO – PROVIMENTO EM COMISSÃO

Descrição do Cargo	Padrão	Quant.	Média/R\$	Valor Total
Secretário Geral	CC 01	1	3.990,00	3.990,00
Coordenador Administrativo	CC 02	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador Jurídico	CC 02	1	2.000,00	2.000,00
Coordenador Legislativo	CC 02	1	2.000,00	2.000,00
Assessor Parlamentar	CC 03	2	1.500,00	3.000,00
Assessor Jurídico	CC 03	1	1.500,00	1.500,00
Assessor de Controlador Interno	CC 03	1	1.500,00	1.500,00
Assessor de Finanças	CC 03	1	1.500,00	1.500,00
Assessor Administrativo	CC 03	1	1.500,00	1.500,00
Diretor de Coordenação Política	CC 04	2	1.100,00	2.200,00
Diretor de Finanças e Orçamento	CC 04	1	1.100,00	1.100,00
Diretor de Administração	CC 04	1	1.100,00	1.100,00
Diretor de Recursos Humanos	CC 04	1	1.100,00	1.100,00
Diretor Adjunto de Coordenação Política	CC 05	2	900,00	1.800,00
Diretor Adjunto de Finanças e Orçamento	CC 05	1	900,00	900,00
Chefe de Gabinete	CC 06	9	800	7.200,00
Gerente de Projetos	CC 07	9	650	5.850,00
Encarregado de Gabinete	CC 08	9	500	4.500,00
Encarregado de Compras	CC 08	1	500	500,00
Encarregado de Rotinas Legislativas	CC 08	1	500	500,00
Encarregado de Projetos	CC 08	1	500	500,00
Encarregado de Limpeza	CC 08	2	500	1.000,00
Encarregado de Manutenção	CC 08	2	500	1.000,00
Encarregado de Recepção	CC 08	2	500	1.000,00
Encarregado de Copa e Cozinha	CC 08	2	500	1.000,00
TOTAL COMISSIONADO: Totais/Médias	CC	56	897,14	50.240,00

* Valores em Reais – R\$

ANEXO VIII-A – TABELA DE REMUNERAÇÃO – PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO	Quant.	MÉDIA/R\$	VALOR TOTAL
Contador	EF 01	01	950,00	950,00
Controlador Interno	EF 01	01	950,00	950,00
Procurador	EF 01	01	950,00	950,00
Técnico de Administração Legislativa	EF 02	02	800,00	1.600,00
Técnico em Contabilidade	EF 02	02	800,00	1.600,00
Técnico em Informática	EF 02	02	800,00	1.600,00
Assistente de Administração Legislativa	EF 03	03	560,00	1.680,00
Assistente de Telefonia Legislativa	EF 03	02	560,00	1.120,00
Motorista Legislativo	EF 03	02	560,00	1.120,00
Auxiliar de Administração Legislativa	EF 04	03	465,00	1.395,00
Auxiliar de Serviços Legislativos	EF 04	02	465,00	930,00
Auxiliar de Segurança Legislativa	EF 04	02	465,00	930,00
PROVIMENTO EFETIVO: Totais / Médias	EF	23	644,57	14.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

• Valores em Reais – R\$

**ANEXO IX – TABELA DE AMPLITUDE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Progressão	Interstício	Percentual	Níveis	Limite
Horizontal	2(dois)	3%	01 – 13	12%
Vertical	8(oito)	5%	A - B	20%

Nível Ocupacional	I - Serviço Elementar de Apoio			
Níveis	01	02	03	04
Nível A	465,00	478,95	493,32	508,12
Nível B	533,52	549,53	566,02	583,00
Nível C	612,15	630,51	649,43	668,91
Nível D	702,35	723,42	745,13	767,48

Nível Ocupacional	II - Serviço de Apoio Administrativo			
Níveis	01	02	03	04
Nível A	560,00	576,80	594,10	611,93
Nível B	642,52	661,80	681,65	702,10
Nível C	737,21	759,32	782,10	805,57
Nível D	845,85	871,22	897,36	924,28

Nível Ocupacional	III - Serviço Técnico de Apoio de Nível Médio			
Níveis	01	02	03	04
Nível A	800,00	824,00	848,72	874,18
Nível B	917,89	945,43	973,79	1.003,00
Nível C	1.053,15	1.084,75	1.117,29	1.150,81
Nível D	1.208,35	1.244,60	1.281,94	1.320,40

Nível Ocupacional	IV - Serviço Profissional de Nível Superior			
Níveis	01	02	03	04
Nível A	950,00	978,50	1.007,86	1.038,09
Nível B	1.090,00	1.122,70	1.156,38	1.191,07
Nível C	1.250,62	1.288,14	1.326,78	1.366,59
Nível D	1.434,92	1.477,96	1.522,30	1.567,97

• Valores em Reais – R\$

OSCAR MAGALHÃES
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO